PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.411/93

Autoriza desmembrar área urbana.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Vicente Camucica da Silva autorizado a desmembrar de um lote de sua propriedade, sito à Rua Idalina Maria de Jesus, uma área de 9,50 m X 22,30 m X 9,50 m X 22,30 m.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário , esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 14 de outubro de 1.993

DR. CARLOS GERALDO VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

MAURO DE ALMEIDA CAMPOS
Diretor Administrativo